



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIFACS 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, neste ato denominada simplesmente **UNIFACS**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **09 de outubro de 2022, das 09:00 às 18:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, **exceto para o curso de Medicina Humana**.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da UNIFACS (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **09 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da UNIFACS e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos do curso de Medicina Humana;
- f) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- g) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://bit.ly/vestibularescolasunifacs> ou pelos telefones (71) 3021-2800 (Salvador) e (75) 2102-3200 (Feira de Santana), no período de **16/09/2022 a 09/10/2022, até as 16h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.



3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **10 (dez)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **O 2º (segundo)** e o **3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - III. **O 4º (quarto)** e o **5º (quinto)** colocado receberá uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - IV. **Do 6º (sexto) ao 10º (décimo)** colocado receberá uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 02 (duas) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
 - III. 02 (duas) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
 - IV. 05 (cinco) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da UNIFACS.
- 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da UNIFACS ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **09 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina Humana.
- 3.11. Para renovação em semestres futuros a UNIFACS poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.12. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.13. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.14. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.15. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.16. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.17. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.16 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **09 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 18h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h30min, horário limite para início da prova, terá até às 18h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFACS;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela UNIFACS, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo

aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNIFACS se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFACS não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNIFACS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Salvador, 16 de setembro de 2022.



UNIFACS

ANEXO I

ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIFACS

UNIFACS
BRUNA DARELE DOARES RIBEIRO DOS SANTOS EPP
CEMJ ENSINO MEDIO LTDA-ME
CENT EDUC ADVENTISTA PEDRO II
CENTRO EDUCACIONAL ATENAS
CENTRO EDUCACIONAL IMPERIO DO SABER
CENTRO EDUCACIONAL LUZ DO SABER
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SRA DO RESGATE CABULA
CENTRO EDUCACIONAL SAO RAFAEL
CENTRO EDUCACIONAL TITANIA
CENTRO EDUCACIONAL VITORIA REGIA
CENTRO ESCOLAR ANAMELIA
COLEGIO ACADEMICO III - PITUBA
COLEGIO ACADEMICO LTDA - LAURO DE FREITAS
COLEGIO ADVENTISTA DA LIBERDADE
COLEGIO ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO
COLEGIO ADVENTISTA DE FEIRA DE SANTANA
COLEGIO ADVENTISTA DE LAURO DE FREITAS
COLEGIO ADVENTISTA DE SALVADOR
COLEGIO ANA TEREZA 2
COLEGIO ANCHIETA
COLEGIO ANGLO BRASILEIRO
COLEGIO ANTONIO VIEIRA
COLEGIO APOIO
COLEGIO AUGUSTO COMTE
COLEGIO BATISTA BRASILEIRO
COLEGIO BOM PASTOR
COLEGIO CANDIDO PORTINARI
COLEGIO DARCY RIBEIRO
COLEGIO DE SAO BENTO
COLEGIO DO SAGRADO CORACAO DE JESUS- VERBO EDUCACAO LTDA-ME
COLEGIO ELLO
COLEGIO EMMANUEL KANT
COLEGIO FRANCISCANO SANTA CLARA
COLEGIO GENESIS
COLEGIO GREGOR MENDEL
COLEGIO GUADALUPE
COLEGIO IMPACTO
COLEGIO INTEGRAL
COLEGIO INTERACAO EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA



UNIFACS

COLEGIO KENNEDY
COLEGIO LIMITE
COLEGIO LINCE LTDA
COLEGIO MARISTA DE PATAMARES
COLEGIO MARIZIA MAIOR
COLEGIO MENDEL VILAS
COLEGIO METODO
COLEGIO MILITAR DE SALVADOR
COLEGIO MILLENIUM
COLEGIO MODULO
COLEGIO MUNDIAL
COLEGIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
COLEGIO NOSSA SENHORA DA SOLEDADE
COLEGIO NOSSA SRA DAS MERCES
COLEGIO NOVO EDUCAR
COLEGIO OFICINA
COLEGIO PADRE OVIDIO
COLEGIO PARAISO
COLEGIO PERFIL
COLEGIO PIRAMIDE
COLEGIO RAMO DA VIDEIRA
COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO
COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO
COLEGIO SANTO ANTONIO
COLEGIO SAO JOSE
COLEGIO SAO LAZARO
COLEGIO SAO PAULO
COLEGIO SIMETRICO LTDA
COLEGIO SOPHIA
COLEGIO SS SACRAMENTO
COLEGIO SUPER STAR
COLEGIO VILAS
CURSO E COLEGIO ANALISE - EIRELI - EPP
CURSO E COLEGIO FORTUNATO
EDUCANDARIO GABRIEL ARCANJO
EDUCANDARIO PEDACINHO DO CEU
EE - CENTRO EDUCACIONAL EDGAR SANTOS
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NEWTON SUCUPIRA
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO NEGOCIOS E TURISMO LUIZ NAVARRO DE BRITO
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM LOGISTICA E TRANSPORTE LUIZ PINTO DE CARVALHO
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAUDE ANISIO TEIXEIRA



EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAUDE DO CENTRO BAIANO
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL FORMACAO E EVENTOS ISAIAS ALVES
EE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO ASSIS CHATEAUBRIAND
EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM JOAO FLORENCIO GOMES
EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR - UNIDADE I CPM DENDEZEIROS
EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR - UNIDADE II CPM LOBATO
EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR CPM DIVA PORTELA
EE - COLEGIO ESTADUAL 15 DE NOVEMBRO
EE - COLEGIO ESTADUAL AGOSTINHO FROES DA MOTA
EE - COLEGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT
EE - COLEGIO ESTADUAL ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS
EE - COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO
EE - COLEGIO ESTADUAL AMERICO SIMAS
EE - COLEGIO ESTADUAL ANA BERNARDES
EE - COLEGIO ESTADUAL BARROS BARRETO
EE - COLEGIO ESTADUAL BARTOLOMEU DE GUSMAO
EE - COLEGIO ESTADUAL BOLIVAR SANTANA
EE - COLEGIO ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
EE - COLEGIO ESTADUAL CARMEN ANDRADE LIMA
EE - COLEGIO ESTADUAL CESARE CASALI
EE - COLEGIO ESTADUAL CLERISTON ANDRADE
EE - COLEGIO ESTADUAL CONCEICAO DO JACUIPE
EE - COLEGIO ESTADUAL CPM LUIZ TARQUINIO
EE - COLEGIO ESTADUAL DA BAHIA CENTRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL DAVID MENDES PEREIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL DE APLICACAO ANISIO TEIXEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL DE CACHOEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL DE PAU DA LIMA
EE - COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL NOVAES
EE - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PADRE HENRIQUE ALVES BORGES - DIST DE HUMILDES
EE - COLEGIO ESTADUAL DO STIEP CARLOS MARIGHELLA
EE - COLEGIO ESTADUAL DOIS DE JULHO
EE - COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO II - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL DONA LEONOR CALMON
EE - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JAIR SANTOS SILVA
EE - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOAO PEDRO DOS SANTOS
EE - COLEGIO ESTADUAL EDELVIRA D OLIVEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL EDITH MACHADO BOAVENTURA
EE - COLEGIO ESTADUAL EDVALDO BRANDAO CORREIA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO DE MELLO - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL GENERAL OSORIO
EE - COLEGIO ESTADUAL GEORGINA DE MELO ERISMANN - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL GOES CALMON



EE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO
EE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
EE - COLEGIO ESTADUAL HEITOR VILLA LOBOS
EE - COLEGIO ESTADUAL HELENA ASSIS SUZART
EE - COLEGIO ESTADUAL HELENA MAGALHAES
EE - COLEGIO ESTADUAL HERMANO GOUVEIA NETO
EE - COLEGIO ESTADUAL HILDA CARNEIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO
EE - COLEGIO ESTADUAL JOAO DAS BOTAS
EE - COLEGIO ESTADUAL JOAO DURVAL CARNEIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL JOSE FERREIRA PINTO
EE - COLEGIO ESTADUAL JUIZ JORGE FARIAS GOES - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL KLEBER PACHECO
EE - COLEGIO ESTADUAL LUIS VIANA
EE - COLEGIO ESTADUAL MANOEL DEVOTO
EE - COLEGIO ESTADUAL MARIA QUITERIA - DIST DE MARIA QUITERIA
EE - COLEGIO ESTADUAL MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS
EE - COLEGIO ESTADUAL MARQUES DE MARICA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL ODORICO TAVARES
EE - COLEGIO ESTADUAL OLIVEIRA BRITO - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL PADRE JOSE VASCONCELOS
EE - COLEGIO ESTADUAL PADRE PALMEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL PADRE VIEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL PAULO VI
EE - COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE AMARALINA
EE - COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE FEIRA DE SANTANA
EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE WALDOMIRO SANTOS DA CONCEICAO - DIST DO RETIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA TECLA MELLO
EE - COLEGIO ESTADUAL RAPHAEL SERRAVALLE
EE - COLEGIO ESTADUAL RAYMUNDO DE ALMEIDA GOUVEIA
EE - COLEGIO ESTADUAL REITOR EDGARD SANTOS
EE - COLEGIO ESTADUAL ROTARY - FSA
EE - COLEGIO ESTADUAL ROTARY - SSA
EE - COLEGIO ESTADUAL RUBEN DARIO
EE - COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO
EE - COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM
EE - COLEGIO ESTADUAL TEOTONIO VILELA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL THALES DE AZEVEDO
EE - COLEGIO ESTADUAL UYARA PORTUGAL
EE - COLEGIO GEORGINA SOARES NASCIMENTO
EE - COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLEGIO POLIVALENTE DE SAO GONCALO DOS CAMPOS



UNIFACS

EE - INSTITUTO DE EDUCACAO GASTAO GUIMARAES
EE- COLEGIO ESTADUAL RAFAEL OLIVEIRA
EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO
ESCOLA CASTRO ALVES SC LTDA
ESCOLA DE EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL FUNDACAO BRADESCO
ESCOLA DE EDUCACAO FUNDAMENTAL FAVO DE MEL
ESCOLA GENESIS DE STELLA MARIS
ESCOLA MEDALHA MILAGROSA
ESCOLA MONTESSORIANA MORANGUINHO
ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ
ESCOLA SESI DJALMA PESSOA
ESCOLA SOL MAGISTER
ESCOLA THAIANE PINHEIRO
FUNDAÇÃO BAIANA DE ENGENHARIA
IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA
IFBA - SALVADOR
INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE
INSTITUTO SOCIAL PINDORAMA
LICEU SALESIANO DO SALVADOR
SARTRE ESCOLA SEB - ITAIGARA
SARTRE ESCOLA SEB - MONET
UNIDADE SESI FEIRA DE SANTANA
UNIDADE SESI RETIRO

UNIFACS-INTERIOR
CENTRO EDUCACIONAL ATENAS
COLEGIO ADVENTISTA DE FEIRA DE SANTANA
COLEGIO GENESIS
COLEGIO INTERACAO EMPREENHIMENTOS EDUCATIVOS LTDA
COLEGIO LIMITE
COLEGIO METODO
COLEGIO MILLENIUM
COLEGIO PADRE OVIDIO
COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO
COLEGIO SANTO ANTONIO
COLEGIO SIMETRICO LTDA
COLEGIO SUPER STAR
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO
EE - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAUDE DO CENTRO BAIANO
EE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO ASSIS CHATEAUBRIAND
EE - COLEGIO DA POLICIA MILITAR CPM DIVA PORTELA
EE - COLEGIO ESTADUAL AGOSTINHO FROES DA MOTA
EE - COLEGIO ESTADUAL CARMEN ANDRADE LIMA



EE - COLEGIO ESTADUAL CONCEICAO DO JACUIPE
EE - COLEGIO ESTADUAL DE CACHOEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PADRE HENRIQUE ALVES BORGES - DIST DE HUMILDES
EE - COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO II - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JAIR SANTOS SILVA
EE - COLEGIO ESTADUAL EDELVIRA D OLIVEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL EDITH MACHADO BOAVENTURA
EE - COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO DE MELLO - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL GENERAL OSORIO
EE - COLEGIO ESTADUAL GEORGINA DE MELO ERISMANN - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO
EE - COLEGIO ESTADUAL HELENA ASSIS SUZART
EE - COLEGIO ESTADUAL HILDA CARNEIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO
EE - COLEGIO ESTADUAL JOAO DURVAL CARNEIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL JOSE FERREIRA PINTO
EE - COLEGIO ESTADUAL JUIZ JORGE FARIAS GOES - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL MARIA QUITERIA - DIST DE MARIA QUITERIA
EE - COLEGIO ESTADUAL ODORICO TAVARES
EE - COLEGIO ESTADUAL PADRE VIEIRA
EE - COLEGIO ESTADUAL PAULO VI
EE - COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE FEIRA DE SANTANA
EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE WALDOMIRO SANTOS DA CONCEICAO - DIST DO RETIRO
EE - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA TECLA MELLO
EE - COLEGIO ESTADUAL REITOR EDGARD SANTOS
EE - COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO
EE - COLEGIO ESTADUAL TEOTONIO VILELA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLEGIO ESTADUAL UYARA PORTUGAL
EE - COLEGIO GEORGINA SOARES NASCIMENTO
EE - COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLEGIO POLIVALENTE DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
EE - INSTITUTO DE EDUCACAO GASTAO GUIMARAES
ESCOLA CASTRO ALVES SC LTDA
ESCOLA MONTESSORIANA MORANGUINHO
ESCOLA THAIANE PINHEIRO
IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA
INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE
UNIDADE SESI FEIRA DE SANTANA